



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

CNPJ nº 73.357.469/0001-56

Endereço: Rua São João, 290 – Centro

Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103.

Representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **Rogério César de Matos Avelar** inscrito no CPF nº 371.628.106-91 e CI nº M-1.083.665 SSP/MG e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (INTERINO)**, Sr. João Paulo da Silva, inscrito no CPF nº 068.242.246-00 e CI nº MG – 10.155.497, conforme Decreto Municipal nº 3.988/2020.

CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA

CNPJ: 03.409.366/0001-07

Endereço: Rua Caiçara, nº 500 – Vila Pinto Coelho

Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-279

Representada por seu Presidente, **Sr. Tiago Araujo Alves**, titular da Cédula de Identidade RG nº MG.15.390.687 SSP MG, inscrito no CPF sob o nº 086.997.296-00, residente na Rua Flavio Viana da Fonseca, nº. 1.015, Condomínio Jardim, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.233-071, na qualidade de Administrador Hospitalar, nomeado nos termos da decisão de fls. 3086/3087 dos autos da Ação Civil Pública, processo n.º 0148.14.002963-5, que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Lagoa Santa/MG, para administrar/operacionalizar os serviços de saúde do Hospital Lindouro Avelar / Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, fiscalizados pela **COMISSÃO INTERVENTORA**, nomeada nos autos supracitados, constituída por Paulo Pacheco de Medeiros Neto, advogado, inscrito no CPF: 372.339.126-53 e Inscrito na OAB/MG, sob o nº 49.756, com escritório na Rua Sergipe, nº 1.167, conjunto 403, Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130.171 e Luiz Fernando Barreto Perez, economista, 1.560.750, inscrito no CORECON, sob o nº 6.353-3, com escritório na Rua Ministro Orosimbo Nonato, nº 442, sala 1416, Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP: 34.006-053.

As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 064/2023, decorrente da Inexigibilidade nº 114/2023, firmado em 12 de maio de 2023, para alterar o referido instrumento em decorrência de acréscimo de 11,1207% ao valor do contrato e da alteração do subitem 1.2 da Cláusula Primeira, alteração dos subitens 8.1 e 8.2 da Cláusula Oitava e inclusão do Anexo Técnico IX, nos termos artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Altera-se a Cláusula Primeira (Do Objeto) subitem 1.2 do referido contrato, que passa a vigorar da seguinte forma:

1.2. Integram este contrato os seguintes anexos técnicos:

- a) Anexo Técnico I – Plano Operativo Assistencial – POA
- b) Anexo Técnico II - Atendimento Médico Hospitalar de Urgência e Emergência
- c) Anexo Técnico III - Atendimento Eletivo
- d) Anexo Técnico IV – Descritivo da forma de Acompanhamento de Metas e Sistema de Pagamento
- e) Anexo Técnico V – Descritivo do Fundo Garantidor
- f) Anexo Técnico VI – Modelo de Relatório
- g) Anexo Técnico VII – Modelo de Relatório Financeiro Consolidado

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG. Fone: (31) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

h) Anexo Técnico VIII – Modelo de Relatório Financeiro Consolidado

i) **Anexo Técnico IX - Repasse de Auxílio Financeiro Complementar ao Piso Nacional da Enfermagem, regulamentada pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023**

CLÁUSULA SEGUNDA:

Altera-se a Cláusula Oitava (Da Estimativa de Valor para prestação de serviços) subitens 8.1 e 8.2 do referido contrato, que passa a vigorar da seguinte forma:

8.1 Para a execução do contrato será destinado pela CONTRATANTE recurso financeiro anual estimado no montante de R\$ 36.371.698,48 (trinta e seis milhões, trezentos e setenta e um mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos). Deste valor, R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) referem-se ao repasse do Fundo Garantidor previsto na Lei Municipal nº 4.748, 14 de dezembro de 2021, em parcelas mensais conforme pactuado no Plano Operativo e especificações constantes dos Anexos Técnicos.

8.2. A Tabela I abaixo discrimina a Programação Orçamentária Geral da execução assistencial

TABELA I – PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA GERAL PARA O HOSPITAL LINDOURO AVELAR / SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA

O valor do presente termo aditivo é de **R\$ 3.699.999,96 (três milhões, seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, passando a Programação Orçamentária presente na Cláusula Oitava a vigor da seguinte forma:

Anexo Contratual	Programação	Valor Total (R\$)	Valor Mensal (estimado) (R\$)	(Pré-fixado) (%)	Pós-fixado (%)	Fonte de Recurso
Anexo Técnico II	Internação Hospitalar urgência (composta pelos serviços de internação clínica e cirúrgica de média e alta complexidade)	3.543.871,08	295.322,59	100%	***	Federal
	Unidade Terapia Intensivo (UTI) Adulto - Tipo II	1.773.900,00	147.825,00	***	100%	Federal
	Plano de Contingência	668.527,20	55.710,60	***	100%	Municipal
	Incentivo a Porta de Entrada Hospitalar de Urgência Geral da RUE (*)	1.200.000,00	100.000,00	100%	***	Federal
	Leito Saúde Mental(*)	134.642,64	11.220,22	100%	***	Estadual
	Resgate 24 horas	399.855,24	33.321,27	100%	***	Municipal
	Contrapartida Municipal Urgência (compreende custeio da Unidade Hospitalar em seus serviços contratualizados)	16.971.205,32	1.414.267,11	100%	***	Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

	Contrapartida Municipal Manutenção Leitos UTI	3.600.000,00	300.000,00	100%	***	Municipal
	OPME Especiais Urgência	240.000,00	20.000,00	***	100%	Municipal
Anexo Técnico III	Consultas especializadas ambulatoriais eletivas	1.364.100,00	113.675,00		100%	Municipal Estadual Federal
	SADT Eletivo	735.914,40	61.326,20	***	100%	Municipal Estadual Federal
	Cirurgias Eletivas	348.667,68	29.055,64	***	100%	Municipal Estadual Federal
	Cirurgias Eletivas Estratégia	431.014,92	35.917,91	***	100%	Municipal Estadual Federal
	OPME Especiais	360.000,00	30.000,00	***	100%	Municipal Estadual Federal
Anexo Técnico IX	Repasse de Auxílio Financeiro Complementar ao Piso Nacional da Enfermagem	3.639.999,96	303.333,33	***	100%	Federal
TOTAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$35.411.698,44	R\$2.950.974,87			
TOTAL FUNDO GARANTIDOR		R\$ 960.000,00	R\$ 80.000,00			
TOTAL GERAL		R\$36.371.698,44	R\$3.030.974,87			

CLÁUSULA TERCEIRA:

Inclui-se o Anexo Técnico IX - **Repasse de Auxílio Financeiro Complementar ao Piso Nacional da Enfermagem, regulamentada pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023** com a seguinte redação:

ANEXO TÉCNICO IX - REPASSE DE AUXÍLIO FINANCEIRO COMPLEMENTAR AO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM, REGULAMENTADA PELA PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

1 - OBJETO

1.1 Repasse de Auxílio Financeiro Complementar ao Piso Nacional da Enfermagem, regulamentada atualmente pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou por outro normativo que venha a substituí-lo com o **HOSPITAL LINDOURO AVELAR / SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA.**

1.2 Os valores do auxílio financeiro complementar ao piso nacional da enfermagem na composição do contrato não serão considerados como receitas destinadas ao custeio dos serviços (metas físicas e de qualidade) pactuados no contrato e seu Documento Descritivo. Tais valores não estão vinculados aos recursos pré e pós fixados do contrato e, justamente por isso não integrarão o cálculo de eventual montante a ser descontado da Santa Casa decorrente de possível descumprimento de metas.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG. Fone: (31) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

2.1 REPASSE DE AUXÍLIO FINANCEIRO COMPLEMENTAR AO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM

2.1.1. Realizar repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

2.1.2. O Hospital Lindou Avelar será elegível ao recebimento do recurso desde que possua Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Cebas na área de saúde ou que esteja contratualizada ou conveniadas, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

2.1.3. O cálculo do valor a ser transferido para a entidade considerará as seguintes normativas da Portaria GM/MS Nº1.135 de 16/08/2023:

- I. Coleta de dados do estabelecimentos quanto aos profissionais de enfermagem com vínculo trabalhista ou servidores públicos; e
- II. Depuração de inconsistências na base de dados, tais como:
 - Número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF inválido;
 - Cadastro na base de dados da Receita Federal como irregular, não encontrado, morto ou com idade potencialmente incompatível com a ocupação;
 - Ausência do CPF na base de dados do Conselho Federal de Enfermagem - CFM como habilitado; e
 - Remoção de registros em que o CBO indicado não condiz com as categorias contempladas.

3 - DO VALOR

3.1 O **MUNICÍPIO** repassará para o Hospital Lindou Avelar / Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa o valor de até **R\$ 3.639.999,96 (três milhões, seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)** provenientes de transferências mensais fundo a fundo para Repasse de Auxílio Financeiro Complementar ao Piso Nacional da Enfermagem, de acordo com os critérios e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde através de Portaria e/ou outras legislações correspondentes

3.2 Os saldos dos valores repassados para o Auxílio Financeiro, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses saldos se verificarem prazos menores de um mês, caso a entidade beneficiada disponha de condições para tal.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 São obrigações do **MUNICÍPIO**:

4.1.1 - supervisionar a correta aplicação dos recursos transferidos ao Hospital Lindou Avelar;

4.1.2 - orientar a entidade beneficiada quanto a utilização dos recursos recebidos, registro e prestação de contas;

4.1.3 - fiscalizar periodicamente a utilização dos recursos repassados a entidade beneficiada;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.1.4 - apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada pela Administração Pública, prorrogável justificadamente por igual período;

4.1.5 – prestar contas sobre a aplicação dos recursos, por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL LINDOURO AVELAR/SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA

5.1 São obrigações do **Hospital Lindouro Avelar/Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa**:

5.1.1 - informar o número da conta corrente para o recebimento dos recursos originários do **Repasso de Auxílio Financeiro**, em instituição bancária oficial, após a emissão do boleto bancário e recebimento deste pelo **MUNICÍPIO**;

5.1.2 – prestar contas da aplicação dos recursos recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde e disponibilizar em sítio oficial, com ampla transparência, os montantes transferidos a entidade

5.1.3 - administrar e empregar os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO**, com estrita observância dos termos previstos na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023; beneficiada;

5.1.4 - aplicar os recursos originários e os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 1 (um) mês;

5.1.5 - as receitas financeiras auferidas na forma deste anexo técnico serão aplicadas, exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;

5.1.6 - devolver ao **MUNICÍPIO**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável;

5.1.7 - cumprir e fazer cumprir a que foi aprovado quanto à aplicação de recursos;

5.1.8 - manter o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e as informações relacionadas a utilização destes recursos bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

5.1.9 – manter atualizado a base de dados do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde os profissionais de enfermagem, bem como seu registro habilitado no conselho de classe;

5.1.10 – contar no demonstrativo de pagamento do servidor em rubrica específica evidenciando os valores recebidos mensalmente, fixados pelo ministério da saúde através de portaria e/ou outras legislações correspondentes, em consonância com os critérios da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

6 - DA EXTINÇÃO OU DISSOLUÇÃO DO REPASSE DE AUXÍLIO FINANCEIRO

6.1 O presente **Repasso de Auxílio Financeiro** será extinto:

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG. Fone: (31) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

I - pelo decurso do prazo de vigência, observada a possibilidade de prorrogação prevista nesta cláusula;

II – por rescisão que se dará:

a) pelo mútuo consentimento das partes;

b) pela denúncia de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, justificando os motivos ensejadores do rompimento do ajuste;

c) pela ocorrência de força maior, caso fortuito ou “*factum principis*”, ato emanado de autoridade federal, estadual ou municipal que leve a impossibilidade de execução, temporária ou definitiva, do presente **Repasso de Auxílio Financeiro**.

III - pela resolução ou rescisão na ocorrência de faltas graves cometidas por culpa ou dolo que impossibilitem a plena execução do anexo técnico.

§ 1º - Na hipótese da extinção antecipada **de Repasse de Auxílio Financeiro**, prevista no inciso II, “b” desta cláusula, por iniciativa da entidade beneficiada, deverá ser reembolsado, aos cofres públicos municipais, o valor, devidamente corrigido.

IV – por interrupção dos repasses financeiros estabelecidos pelo Ministério da Saúde através de Portaria e/ou outras legislações correspondentes.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A dotação orçamentária destinada ao repasse dos recursos está prevista e indicada sobre a presente rubrica:

Ficha	Fonte	Código de Aplicação	Classe de Gestão	Dotação
657	605	0000	24	02.06.01.10.302.0021.2234.3.3.50.41.00

7.2 Os recursos deste **Repasso de Auxílio Financeiro** consignados no Fundo Municipal de Saúde de Lagoa Santa são provenientes de transferência do Governo Federal mediante Lei Federal nº. 13.995/2020, conforme valores fixados pelo ministério da saúde através de portaria e/ou outras legislações correspondentes.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O repasse fica condicionado ao recebimento através do Fundo Municipal de Saúde do repasse advindo do Governo Federal, bem como das corretas e fidedignas informações a Secretaria Municipal de Saúde para recebimento do recurso a ser devido ao prestador;

8.2 O repasse dos valores apresentados estabelecidos pelo Ministério da Saúde através de Portaria e/ou outras legislações correspondentes, com vinculação ao Hospital Lindouro Avelar / Santa Casa de Lagoa Santa, serão transferidos em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento pelo Fundo Municipal de Saúde.

9 - DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

9.1 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção **de Repasse de Auxílio Financeiro**, os saldos financeiros remanescentes, inclusive aqueles provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO**, no prazo



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de procedimento administrativo especial do responsável, providenciada pelo **MUNICÍPIO**, através de sua Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, MG.

10 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O Hospital Lindouro Avelar/Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa deverá apresentar trimestralmente prestação de contas da aplicação dos recursos repassados para Comissão de Acompanhamento da Contratualização da Secretaria Municipal de Saúde .

10.2 O Hospital Lindouro Avelar/Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa prestará contas da aplicação dos recursos recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde evidenciando os valores pagos aos profissionais referentes a Assistência Financeira Complementar ao Piso da Enfermagem nos moldes da Cláusula Décima Primeira – Da Prestação de Contas devendo as informações constarem em seu Relatório Financeiro Detalhado.

CLÁUSULA QUARTA:

A publicação do extrato do presente termo será providenciada pelo **MUNICÍPIO** nos veículos oficiais pertinentes, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA:

As cláusulas não retificadas neste instrumento permanecem inalteradas.

Assim acordados, assinam o presente termo aditivo eletronicamente.

Lagoa Santa, 2024.

**PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
MUNICÍPIO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (INTERINO)
JOÃO PAULO DA SILVA
MUNICÍPIO**

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA
TIAGO ARAUJO ALVES
ENTIDADE**

Membros da Comissão Interventora:

Nome: Paulo Pacheco de Medeiros Neto
OAB/MG - 49.756

Nome: Luiz Fernando Barreto Perez
CORECON 6.353-3
RG: M 1.560.750

Testemunhas:

Nome: Breno Aparecido da Costa
RG : MG – 13.382.815

Nome: Viviane Mara Rocha
RG: MG– 13.253.649

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064-2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA pdf

Código do documento ccc55678-66c9-4a86-ab21-17a088e053f6



Assinaturas



Rogério Cesar de Matos Avelar
gabinete@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte



João Paulo da Silva
joasilva@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte



Tiago Araújo Alves
diretoria.tecnica@scls.org.br
Assinou como parte



Paulo Pacheco de Medeiros Neto
paulo@pachecodemedeiros.com.br
Assinou

Paulo Pacheco de Medeiros Neto



Luiz Fernando Barreto Perez
perezbr01@terra.com.br
Assinou como parte

Luiz Fernando Barreto Perez



viviane mara rocha
vivianemara@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

viviane mara rocha



Breno Aparecido da Costa
brenocosta@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha



Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Sthefany Caroline G. de Oliveira

Eventos do documento

29 Feb 2024, 18:58:48

Documento ccc55678-66c9-4a86-ab21-17a088e053f6 **criado** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-02-29T18:58:48-03:00

29 Feb 2024, 19:02:59

Assinaturas **iniciadas** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-02-29T19:02:59-03:00

29 Feb 2024, 20:23:36

BRENO APARECIDO DA COSTA **Assinou como testemunha** (c4eafb6d6-c4a2-46d6-8bc4-26da60fb001e) - Email: brenocosta@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 19798) - Documento de identificação informado: 072.998.436-25 - DATE_ATOM: 2024-02-29T20:23:36-03:00

29 Feb 2024, 21:22:09

JOÃO PAULO DA SILVA **Assinou como parte** (d9b5b80f-ea11-4207-9f3f-4989aabd478b) - Email: joaosilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 189.23.146.21 (189.23.146.21 porta: 24854) - Documento de identificação informado: 068.242.246-00 - DATE_ATOM: 2024-02-29T21:22:09-03:00

01 Mar 2024, 07:56:10

VIVIANE MARA ROCHA **Assinou como testemunha** - Email: vivianemara@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 43776) - **Geolocalização: -19.6631912 -43.8965573** - Documento de identificação informado: 014.993.996-50 - DATE_ATOM: 2024-03-01T07:56:10-03:00

01 Mar 2024, 11:36:56

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **diretoria.geral@scls.org.br** para **diretoria.tecnica@scls.org.br** - DATE_ATOM: 2024-03-01T11:36:56-03:00

01 Mar 2024, 12:02:32

TIAGO ARAÚJO ALVES **Assinou como parte** - Email: diretoria.tecnica@scls.org.br - IP: 187.86.247.210 (187-86-247-210.vespanet.com.br porta: 38462) - Documento de identificação informado: 086.997.296-00 - DATE_ATOM: 2024-03-01T12:02:32-03:00

01 Mar 2024, 12:09:35

LUIZ FERNANDO BARRETO PEREZ **Assinou como parte** - Email: perezbr01@terra.com.br - IP: 186.212.25.254 (186.212.25.254.static.host.gvt.net.br porta: 48040) - Documento de identificação informado: 371.640.076-91 - DATE_ATOM: 2024-03-01T12:09:35-03:00

01 Mar 2024, 12:16:29

PAULO PACHECO DE MEDEIROS NETO **Assinou** - Email: paulo@pachecodemedeiros.com.br - IP: 186.206.171.15 (186.206.171.15 porta: 52198) - Documento de identificação informado: 372.339.126-53 - DATE_ATOM: 2024-03-01T12:16:29-03:00

04 Mar 2024, 16:41:10

ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR **Assinou como parte** (91845514-a8f3-47c1-9b45-2c3473b83f45) - Email: gabinete@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 47610) - **Geolocalização: -19.6378624 -43.9025664** - Documento de identificação informado: 371.628.106-91 - DATE_ATOM: 2024-03-04T16:41:10-03:00

05 Mar 2024, 16:53:05

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Aprovou** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 48402) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2024-03-05T16:53:05-03:00



Hash do documento original

(SHA256):fd18cf568157400904d750e9bea931a0747d73cf5318e5e0eea65e03050bba97

(SHA512):17d092ac1d19de39f1dc2f9b7204b42dfef137ea892452a49a9152b3642d0e7b839e26f2e3b52d562eefd3d60f38d0356098bfbfc25a402a7cd76d1f67a9380fe

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign